



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO..... 4

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”- Nº 45/2023 - SMRH..... 6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA 34ª REUNIÃO
ORDINÁRIA - 11 DE OUTUBRO DE 2023..... 8

DECRETO Nº 9.515
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023..... 9

LEI Nº 5.426
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023..... 9

LEI Nº 5.427
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023..... 11

LEI Nº 5.428
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023..... 13

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2023..... 13

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023..... 13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023..... 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023..... 14



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO - Autorização e Termo Aditivo Nº 13/2023
Prorrogação de prazo contratual..... 14



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
300/9	GL 09/10/2023	3.3.90.39.99	00100	00000001021	110000	15732ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	04/10/2023	7.604,94	0,00	836,54	0,00	7.604,94
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), QUE SERÃO PRESTADOS EM IMÓVEIS NOS QUAI						
						PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.						
317/14	GL 09/10/2023	3.3.90.39.99	00100	00000001026	110000	15732ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	04/10/2023	15.209,88	0,00	1.673,09	0,00	15.209,88
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), QUE SERÃO PRESTADOS EM IMÓVEIS NOS QUAI						
						PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.						
716/9	OR 09/10/2023	3.3.50.39.02	00100		110000	6618CORPORACAO MUSICAL DE FERNANDOPOLIS	26/09/2023	15.460,00	0,00	0,00	0,00	15.460,00
						CONF OFICIO N°247/23 REF PARCELA 11 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 3 TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 02/2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
253/77	ES 09/10/2023	3.3.90.39.79	00100	00000001557	110000	30340J. V. S. COMERCIAL LTDA	26/09/2023	214.566,76	0,00	20.010,16	0,00	214.566,76
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, GALERIAS, ASFALTO, CEMENTÍRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E AFINS, CONFORME						
						ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 09 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ARMINDA ROSA CAPELA, nº, quadra 28, lote 11, Bairro RES. ANTÔNIA FRANCO, Inscrição Municipal 2925100, ref. NOT 58980/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ARMINDA ROSA CAPELA, nº, quadra 15, lote 10, Bairro RES. ANTONIA FRANCO, Inscrição Municipal 2898200, ref. NOT 58986/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 05, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3816800, ref. NOT 58920/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 06, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3816900, ref. NOT 58923/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 05, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3816800, ref. NOT 58921/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 06, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3816900, ref. NOT 58922/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 02, lote 19, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3271405, ref. NOT 58950/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 02, lote 19, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3271405, ref. NOT 58951/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TENENTE CORONEL ANTONIO CARLOS MARTINS, nº, quadra 01, lote 01, Bairro JARDIM VITÓRIA, Inscrição Municipal 3139600, ref. NOT 58958/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MELCHIADES FELIPE DE CASTRO, nº, quadra M, lote 09, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3641200, ref. NOT 58752/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE BONIFACIO, nº, quadra 04, lote 14, Bairro JARDIM SANTA ADELIA,

Inscrição Municipal 3277600, ref. NOT 58254/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ARMANDO JOSE FARINAZZO, nº 144, quadra B, lote 08, Bairro SANTO ANTONIO, Inscrição Municipal 2436000, ref. NOT 59013/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. BENTO TEIXEIRA DO CARMO, nº, quadra 11, lote 5-A, Bairro RES. DOS BOTELHOS, Inscrição Municipal 2163805, ref. AI Nº 271/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. BENTO TEIXEIRA DO CARMO, nº, quadra 11, lote 5-B, Bairro RES. DOS BOTELHOS, Inscrição Municipal 2163800, ref. AI Nº 272/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº, quadra 64, lote 1,3,5e8, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 268400, ref. AI Nº 259/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SALVADOR SCATENA SOBRINHO, nº, quadra 07, lote 06, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3410700, ref. ASE Nº 40/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SALVADOR SCATENA SOBRINHO, nº, quadra 07, lote 07, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3410800, ref. ASE Nº 41/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAMBOYANS, nº, quadra C, lote 12, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3352200, ref. ASE Nº 53/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADELIA BIANCHINI GUIDOTTI, nº 316, quadra 14, lote 08, Bairro CONJ. HAB. RES. ITALIA, Inscrição Municipal 3720400, ref. ASE Nº 62/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 13, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817600, ref. NOT 58882/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 13, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817600, ref. NOT 58881/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 916, quadra 01, lote 13, Bairro VILA REGINA, Inscrição Municipal 1014500, ref. NOT 59011/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 916, quadra 01, lote 13, Bairro VILA REGINA, Inscrição Municipal 1014500, ref. NOT 59012/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS BANDEIRANTES, nº 299, quadra 01, lote P14, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 1306300, ref. NOT 59010/2023.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. YAMARA CASTILHO SANTO, nº , quadra 11, lote 34, Bairro RES. VALTER BENEZ, Inscrição Municipal 4035800, ref. NOT 58797/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SAO JOSE DO RIO PRETO, nº 79, quadra A, lote 18, Bairro JARDIM PAULISTA, Inscrição Municipal 691300, ref. NOT 59047/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO MASCHIO, nº , quadra B, lote 15A, Bairro CONJ. HAB. ANTONIO MARIN, Inscrição Municipal 2700206, ref. NOT 59048/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CALICARPA, nº , quadra G, lote 48, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3368300, ref. NOT 59105/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAMBOYANS, nº , quadra C, lote 06/07, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3351700, ref. NOT 59077/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. IPES, nº , quadra D, lote 09, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3355100, ref. NOT 59086/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ROSALVO ADERALDO, nº , quadra 05, lote 05, Bairro SANTO AFONSO, Inscrição Municipal 2852700, ref. AI Nº 270/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 101, quadra 15, lote 04, Bairro IPANEMA, Inscrição Municipal 1950000, ref. AI Nº 282/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA JABORANDY, nº 151, quadra 12, lote 10, Bairro PARQUE SAO BERNARDO, Inscrição Municipal 1479300, ref. NOT 59044/2023.

Fernandópolis, 06 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 1 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"- Nº 45/2023 - SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"- Nº 45/2023 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação do Processo Seletivo nº 003/2023, executado pela Secretaria Municipal de Saúde, homologado em 10 de agosto de 2023, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, para manutenção do atendimento em toda a rede municipal de saúde, prioritariamente para a Atenção Básica, Serviços de Urgência, suprimindo a necessidade de manter as equipes mínimas de pessoal, de caráter temporário, e substituições, até que seja concluído o concurso público para o provimento dos cargos, as candidatas abaixo relacionadas, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 12:00, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
25	MARLI DE SOUZA KAGUEIAMA	335791190
26	ZORAIDE BEZERRA DA COSTA	17001423X

A presente convocação não implicará em contratação automática, estando esta condicionada ao número de vagas disponíveis para contratação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 05 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- t) Carteira de vacina do candidato com vacinação da hepatite B.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO PARA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11 DE OUTUBRO DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 04 de outubro de 2023.

Senhores Conselheiros:

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da **34ª reunião ordinária que será realizada no dia 11 de outubro de 2023 – quarta-feira, às 8h30min**, nas dependências do auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Porto Alegre nº. 350, bairro Jardim Santa Rita

Pauta do Dia

- 1- Escolhas de Homenageados;
- 2- Comunicado sobre a Plenária Municipal de Saúde de 2023;
- 3- Piso Enfermagem;
- 4- Capacitação de Multiplicadores para Capacitação de Conselheiros.

Daniel de Domênicis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.515 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.515 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.428, de 06 de outubro de 2023, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.148 – Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$	20.000,00
FR: Federal	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. R\$	40.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	60.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.148 – Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$	60.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	60.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.426 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 5.426 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de formular, implementar e fiscalizar as políticas públicas destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Fernandópolis.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I – Propor estudos, programas, projetos, debates, pesquisas e iniciativas, visando incrementar a prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, em benefício da saúde e do bem-estar da população;

II – Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

III – Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade civil e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;

IV – Organizar grupos de trabalho sobre assuntos de interesse esportivo e de lazer para a cidade e região;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

V – Orientar e estimular, por todos os meios, a educação física, nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares;

VI – Propor diretrizes e fixar prioridades em relação à implantação e revitalização da infraestrutura dos espaços públicos dedicados à prática esportiva e de lazer;

VII – Opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros à atletas, entidades e associações esportivas sediadas no Município;

VIII – Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

IX – Zelar pela memória do esporte;

X – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva e de lazer;

XI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados às atividades esportivas e de lazer, especialmente a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Esporte, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

XII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por organizações da sociedade civil, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

XIII – Fomentar o lazer como forma de promoção e integração social;

XIV – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município, emitindo parecer relativo a financiamento das respectivas iniciativas, planos, programas e projetos;

XV – Promover intercâmbio e convênios e parcerias com organizações da sociedade civil e instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho; e

XVI – Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer possui caráter consultivo, participativo e fiscalizador das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas no Município de Fernandópolis.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer compõe-se dos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – 5 (cinco) representantes da iniciativa privada ligadas ao esporte.

§ 1º O membro indicado pela entidade prevista no inciso VI deste artigo para o Conselho Municipal de Esportes e Lazer não poderá exercer função no poder executivo municipal.

§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Os representantes do poder público e da iniciativa privada poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer elegerão o presidente, por votação secreta, para o mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º Fica vedada a reeleição para a função de presidente.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou maioria de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º O responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer providenciará o local e espaço para a realização das reuniões do Conselho, bem como, cederá 1 (um) ou mais servidores públicos e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 8º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, contendo a relação dos participantes presentes, o resumo dos assuntos discutidos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

e as deliberações.

Parágrafo único. As atas serão assinadas pelo Presidente e publicadas na imprensa oficial.

Art. 10 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, destinado única e exclusivamente ao financiamento de atividades e projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de Fernandópolis.

Art. 12 Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

II – créditos suplementares a ele destinados;

III – o retorno e resultados de suas aplicações;

IV – multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

V – contribuições, doações e legados;

VI – os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII – as outorgas provenientes da permissão de uso de áreas públicas destinadas a práticas esportivas, de lazer e recreação;

VIII – as rendas auferidas pela cessão de espaço publicitário nas áreas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX – os recursos arrecadados a título de patrocínio; e

X – outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas, de lazer e recreação.

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão depositados em conta corrente a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.427 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 5.427 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

(Autoriza o Poder Executivo Municipal fornecer café da manhã aos servidores públicos do Município de Fernandópolis, que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Sem prejuízo dos benefícios da Lei Municipal nº 4.695/2018, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer café da manhã aos servidores públicos do Município de Fernandópolis, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, que exercem serviços braçais.

Parágrafo único. O café da manhã, composto de café, leite, açúcar, pão e margarina, será servido das 07:00 às 07:50 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.428 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 5.428 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.148 – Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	20.000,00
FR: Federal	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.R\$	40.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	60.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0005.2.148 – Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$	60.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	60.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º **Revogam-se as disposições em contrário.**

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAP

VALOR: R\$ 755.081,00 ASSINATURA: 02/10/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, com recursos financeiros provenientes do FNDE/PNAE, para um período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2023-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fernandópolis, 02 de outubro de 2023.

LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS

VALOR: R\$ 777.164,00 **ASSINATURA:** 02/10/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, com recursos financeiros provenientes do FNDE/PNAE, para um período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2023-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fernandópolis, 02 de outubro de 2023.

LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA OS LOTES 01, 02 E 03 da Dispensa Eletrônica nº 148/2023, cujo objeto é "ITENS FRACASSARAM NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2023, PARA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES DO MELHOR PREÇO DA PESQUISA DE PREÇO", para o fornecedor MECANICA DIESEL NOSSA SRA. APARECIDA LTDA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fernandópolis/SP, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO Nº 394/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA PROMOVER AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, QUE SERÃO SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO Nº 407/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO COM DIMENSÕES 09x20x39, PARA USO EM REPAROS E



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

Edição 1.284

CONSTRUÇÕES EM DIVERSAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 379/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 155/2023.

Contratado: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

VALOR: **R\$ 21.960,00 ASSINATURA: 03/10/2023**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 182/2023. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023.

Fernandópolis-SP, 06 de outubro de 2023.

- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

A V I S O - Autorização e Termo Aditivo Nº 13/2023 **Prorrogação de prazo contratual**

AVISO

Autorização e Termo Aditivo Nº 13/2023 **Prorrogação de prazo contratual**

Para ciência de todos quantos interessar possa e, de futuro não se alegue ignorância, faz-se publicar o presente aviso dando conta de que, em 28/09/2023, Andre Giovanni Pessuto Cândido, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF, tendo em conta o interesse público, a necessidade concreta e autorização legal, editalícia e contratual, **autoriza** a prorrogação abaixo mencionada do contrato 006/2022 de locação de Imóvel, determinando as demais medidas necessárias.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, representada na forma declarada. **CONTRATADA:** JORGE JUNQUEIRA FRANCO brasileiro, RG nº 5.155.480 / CPF nº 013.992.368-30. **OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel. **PRAZO:** O contrato foi prorrogado, através do competente aditivo, em caráter excepcional pelo prazo de doze (12) meses, com vigência de 01/10/2023 à 30/09/2024.

PREÇO: O preço mensal será no valor de R\$ 8.891,85 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 106.702,20 (cento e seis mil setecentos e dois reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO DE: Andre Giovanni Pessuto Cândido, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF.

DATA: 29/09/2023. **RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS FORAM MANTIDAS.

NADA MAIS.

Fernandópolis, 29 de setembro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PRESIDENTE DO CONSELHO-CISARF